



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 378/2024.**

**Institui o programa de educação antirracista e relações étnico-raciais no âmbito da rede escolar pública municipal, bem como a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08 no Município de Licínio de Almeida, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº. 12.288, de 20 de julho de 2010, determina que nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da História Geral da África e da História da População Negra no Brasil, observado o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008 que alteram a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade das temáticas "História e Cultura Afro- Brasileira" e "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Parecer CNE/CP nº 3/2004;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Resolução CNE/CP nº 1/2004.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Educação Antirracista e de Relações Étnico-raciais, no âmbito da rede escolar pública municipal, com a finalidade de contribuir com a socialização e identidade dos alunos, a partir da inserção de ações afirmativas para a educação das relações étnico-raciais.

**Parágrafo único.** Fica criado o Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e monitorar o cumprimento do que determina a referida legislação com finalidade de combater racismo.

**Art. 2º.** O Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08, de que trata este Decreto, é uma instância colegiada, de caráter consultivo e será composto por um (a) Presidente e mais 05 (cinco) membros, sendo um



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades, que serão nomeados em Portaria específica:

**I-Secretaria Municipal da Educação**

**II – Representante da coordenação pedagógica**

**III – Diretoria Municipal de Cultura**

**IV - Conselho Municipal de Educação**

**V – Representante do CACS -FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação**

§1º. O Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08 no Município de Licínio de Almeida será presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação com nomeação dos nomes para cada segmento por Decreto específico para esta finalidade.

§2º. Os representantes que formarão o Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08 serão indicados pelos respectivos dirigentes e designados por ato do titular da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08:

I. Elaborar no prazo de 90 dias realizar duas audiências públicas para composição de princípios, bases e diretrizes para composição de um Projeto de Lei e Decreto para instituir no âmbito do Município um programa de educação antirracista;

II. Realizar anualmente seminário de conscientização e combate ao racismo no Município;

III. Estabelecer um mecanismo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação das Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/085 no Sistema Municipal de Ensino;

IV. Propor e acompanhar a efetivação de ações voltadas para a formação continuada de gestores (as)/coordenadores (as)/professores (as) do Sistema Municipal de Ensino, abordando a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;

V. Fomentar ações para aquisição e distribuição equitativa no Sistema Municipal de Ensino de material didático que contemple os conteúdos programáticos definidos nas Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08;

VI. Incentivar a divulgação e/ou premiação de atividades pedagógicas desenvolvidas no Sistema Municipal de Ensino, que sejam relacionadas aos conteúdos programáticos das Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08;

VII. Coordenar as atividades antirracistas e educacionais neste sentido no âmbito do município.

**Art. 4º.** O Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08 reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, e



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

extraordinariamente, quando convocado por seu (a) Presidente, ou pelo menos por um terço de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Art. 5º.** A participação no Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08 não será remunerada, sendo, porém, considerada prestação de serviço.

**Art. 6º.** O Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08 deve propor à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação inclusão nas matrizes curriculares e Referencial Curricular programação de aulas trimestrais, bem como atividades em sala de aula, discussões e seminários que visem combater situações racistas, quando forem vítimas e quando forem testemunhas do ocorrido..

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Licínio de Almeida, 11 de março de 2024.

**Frederico Vasconcellos Ferreira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Karla Mychely Teles de Miranda Santana**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO